



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIPAM-A: Orientações Gerais aos Contribuintes Produtores Rurais e aos Contadores

DIPAM – Declaração Para o Índice de Participação dos Municípios no ICMS

DIPAM é a Declaração para o Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS do Estado. A declaração contribui para o aumento da participação do município no rateio do ICMS devido aos 645 municípios do estado de São Paulo e o produtor não terá nenhuma despesa.

De acordo com a **Constituição Federal, artigo 158 Inciso IV**, a arrecadação do ICMS pertence:

- 75% aos Estados;
- 25% aos Municípios.

Nesse sentido, o **artigo 161 inciso III da Constituição Federal**, regulamentado pela **Lei Complementar n° 63 de 11 de janeiro de 1990** concede aos municípios o direito de acompanhar o benefício da repartição do ICMS. O Controle DIPAM no Município de Garça-SP visa acompanhar a participação do município na arrecadação do ICMS. Para o acompanhamento é necessário o exame de notas fiscais emitidas pelos comerciantes, indústrias ou produtores rurais.

Assim, os contribuintes do ICMS - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação estabelecidas no Município de Garça-SP, deverão apresentar no Departamento de Fiscalização Tributária – Controle DIPAM as informações e dados das GIA's, GIA's Substitutivas, **DIPAM-A, DIPAM-B** e Escrituração Fiscal Digital - EFD, para controle e acompanhamento do Índice de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS.

A **DIPAM-A** deve ser entregue até **31 de março** de cada exercício pelo produtor rural, inclusive hortifrutigranjeiros, pescadores, faiscadores, garimpeiros e extratores, não equiparados a comerciantes ou a industriais, desde que, no exercício anterior, tenha realizado pelo menos uma saída abaixo prevista:

Código 02 - informar o valor das saídas de mercadorias para outros estabelecimentos de produtores situados neste Estado, não equiparados a comerciantes ou a industriais. **Também computar as vendas aos contribuintes enquadrados no regime MEI;**

Código 03 - informar o valor das saídas de mercadorias para não contribuintes do ICMS deste Estado, como particulares, prefeituras, autarquias, hospitais, escolas etc.;

Código 04 - informar o valor das saídas de mercadorias para outros Estados.

Código 05 - informar o valor das saídas de mercadorias para o Exterior.

Observação aplicável a todos os códigos acima: Devem ser descontados todos os valores de mercadorias devolvidas ou por quaisquer motivos não entregues aos destinatários e as vendas canceladas.

A função social da declaração da DIPAM é promover o aumento do Índice de Participação do Município, o que contribuirá para que o Município aumente a cota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), repassado pelo Governo do Estado, lembrando que o valor arrecadado deverá ser investido pela prefeitura em melhorias e benefícios para o cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

COMUNICADO - DIPAM

A Prefeitura Municipal de Garça-SP comunica a todos os **PRODUTORES RURAIS** que já começou o **período** para **preenchimento** das Declarações do Índice de Participação do Município (**DIPAM A**) que, obrigatoriamente, é de **1º de janeiro a 31 de março de cada ano.**

A entrega das notas para a escrituração das mesmas é de extrema importância para que o Município receba repasse de valores que o Estado arrecada com o ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços. Além disso, o contribuinte colabora para o aumento do Índice de Participação do Município.

A Declaração (DIPAM – A) é obrigatória, sendo que para os produtores, a declaração é gratuita (SEM QUALQUER TIPO DE DESPESAS) apenas deve comparecer junto à Prefeitura munido dos **Talões de Notas** referentes ao mês de Janeiro a Dezembro do ano base anterior.

LOCAL DE COMPARECIMENTO: Prefeitura Municipal de Garça - Departamento de Fiscalização Tributária, com endereço na Av. Dr. Rafael Paes de Barros, nº 129, (ao lado da Agência dos Correios), Garça-SP.

Horário: Das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Dúvidas Telefone: (14) 3407 – 6600 Ramal 6655

E-mail: itr@garca.sp.gov.br/ iss2@garca.sp.gov.br/ iss@garca.sp.gov.br